

**PORTARIA Nº 487/2013**

**O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012, e

**CONSIDERANDO** solicitação do servidor Vilmo Pires Roegelin e documentação anexa ao seu requerimento,

**CONSIDERANDO** que na época propícia o servidor, atendendo pedido de sua chefia imediata concordou em trabalhar durante o período de férias, para posterior gozo do benefício, mas que, devido à grande demanda de trabalhos e o número reduzido de servidores no cargo o qual ocupa, não foi possível a concessão do benefício,

**CONSIDERANDO** que resta comprovado apenas o pagamento referente ao 1/3 de férias e não do gozo do benefício e que neste momento, para atender a demanda de serviços não possível conceder-lhe o gozo de férias,

**CONSIDERANDO** acordo assinado entre o Município e o Servidor para que haja o pagamento de forma indenizatória dos períodos trabalhados durante os dias em que deveria estar de férias, referentes aos períodos aquisitivos de 2008/2009, 2009/2010, 2010/2011 e 2011/2012,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** o pagamento indenizatório dos períodos trabalhados durante as férias, ao servidor **Vilmo Pires Roegelin**, matrícula funcional nº 1047-1, relativos aos períodos aquisitivos de 04/01/2008 a 03/01/2009, 04/01/2009 a 03/01/2010, 04/01/2010 a 03/01/2011 e 04/01/2011 a 03/01/2012, em quatro parcelas, a partir do mês de maio de 2013.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE MAIO DE 2013.

**Leomar Bolzani**  
Prefeito

**Enio pigosso**  
Secretário de Viação